Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.389, DE 22 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 35/2021
AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE ARAÚJO - LUCAS ZACARIAS - PTB.
DECLARA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL OS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Declara como essenciais os serviços de contabilidade, os escritórios de contabilidade e as atividades desempenhadas de na área contábil, assessoria contábil, consultoria, perícia, auditoria e demais atividades inerentes à área contábil.
Art. 2º Os serviços contábeis são essenciais para manutenção da economia e da saúde, devendo ser ininterruptos mesmo em situação de calamidade, de emergência, epidemia ou pandemia.
Art. 3º É obrigatória a obediência às normas, determinações sanitárias e os protocolos de saúde exigidos em nível Federal, Estadual e Municipal.
Art. 4ª As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 1210/2021
LSM

LEI Nº 10.388, DE 22 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 10/2021
AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO - PEDRINHO BOTARO - PSDB.
VISA INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À PRÁTICA DA DANÇA, PÚBLICOS OU PRIVADOS, COM O INTUITO DE GERAR BEM ESTAR À SAÚDE E A PREVENÇÃO DE DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS A POPULAÇÃO.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica instituída como essenciais a prática de atividades voltadas à dança, orientadas por profissionais qualificados, com o intuito de gerar bem estar à saúde e a prevenção de doenças físicas e mentais a população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços dessa natureza que sejam públicos ou privados.
§ 1º Ficam estabelecidas como atividades essenciais as escolas, academias e estúdios de dança, inclusive em período de calamidade pública decorrente de pandemias.
§ 2º Poderá haver limitação do número de pessoas no estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas sanitárias e protocolos estabelecidos pelas autoridades, obedecido o distanciamento social, objetivando impedir a propagação de doenças.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 286/2021
LSM

LEI Nº 10.390, DE 22 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 51/2021
AUTORA: VEREADORA SILVANA MARIA LOPES DE MEDEIROS - SILVANA MEDEIROS - PSD.
DECLARA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL OS ESCRITÓRIOS JURÍDICOS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR ADVOGADOS.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Declara como atividade essencial os escritórios jurídicos e a prestação dos serviços realizados por advogados.
Art. 2º Os serviços da advocacia são essenciais à administração da justiça, e em detrimento da pandemia funcionarão obedecendo as determinações sanitárias das autoridades competentes.
Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 1685/2021
FA

EXTRATO DE EMPENHO
Nº PROCESSO: 2386/2021; Nº DO AJUSTE: Ordem de Serviço 24/2021 - Contratação de assinatura anual com edições mensais eletrônicas de Boletim de Recursos Humanos, com acesso à revista eletrônica web, área do cliente, índice cumulativo mensal e newsletter de envio semanal, além de 30 (trinta) orientações jurídicas e atendimento em tempo real ou chat on-line; FORNECEDOR: GOVERNET EDITORA LTDA; Nº DO EMPENHO: 348/2021; DATA DO EMPENHO: 10/06/2021; VALOR: R$ 7.311,51; DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 - Inexigibilidade de Licitação.
Câmara Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021.
468º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 9, DE 2017
CONTRATADA: CUPECÊ AUTO CENTER EIRELI; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 19 de junho de 2021, por um período de até 12 (doze) meses; VALOR: R$ 30.525,38; VERBA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; VIGÊNCIA: 19/06/2021 a 18/06/2022; ASSINATURA: 18/06/2021; Nº DO EMPENHO: 372/2021, no valor de R$ 16.280,21; DATA DO EMPENHO: 18/06/2021; a empenhar para o exercício de 2022: R$ 14.245,17; PROCESSO: L-76/2016; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Câmara Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021.
468º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

LEI Nº 10.387, DE 22 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 3/2021
AUTOR: VEREADOR JOBERT ALEXANDRINO - PROF. JOBERT MINHOCA - PSDB.
INSTITUI COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PÚBLICOS OU PRIVADOS, COMO FORMA DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS, A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A SAÚDE DA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica instituída a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais.
§1º Ficam estabelecidas como atividades essenciais as academias de ginástica, musculação, natação, hidroginástica, artes marciais, escolas de esportes e demais modalidades, inclusive em período de calamidade pública decorrente de pandemias.
§2º Poderá haver limitação do número de pessoas no estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas sanitárias e protocolos estabelecidos pelas autoridades e obedecido o distanciamento social, objetivando impedir a propagação de doenças.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 22 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 168/2021
LSM

LEI Nº 10.385, DE 3 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 47/2021
AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS DOS SANTOS - EDILSON SANTOS - PV.
DECLARA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ÓTICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1° Declara como essencial o funcionamento dos estabelecimentos de ótica no município de Santo André.
Art. 2° Os serviços de ótica são essenciais para manutenção da saúde, devendo ser ininterruptos mesmo em situação de calamidade, de emergência, epidemia ou pandemia.
Art. 3° É obrigatória a obediência às normas, determinações sanitárias e os protocolos de saúde exigidos em nível Federal, Estadual e Municipal, podendo haver limitação do número de pessoas no estabelecimento.
Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 3 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 1546/2021
IGS/.

LEI Nº 10.386, DE 18 DE JUNHO DE 2021
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 33/2021
AUTORA: VEREADORA ANA VETERINÁRIA - ANA LÚCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA - DEMOCRATAS.
DISPÕE SOBRE O PERÍODO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA E CERTIFICADOS DE VISTORIA EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º O Art. 210 da Lei Municipal nº 8.345, de 7 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 210 A licença sanitária e o certificado de vistoria serão renovados a cada 3 (três) anos."
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 18 de junho de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Proc. nº 1160/21
IGS/.

Inst. de Previdência de Santo André

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ
Aviso de Abertura de Licitação
Edital nº 007/2021 - Previdência - Pregão Presencial - Processo administrativo nº 92/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impermeabilização com manta asfáltica das lajes de cobertura do edifício sede do Instituto de Previdência de Santo André. Abertura: 15/07/2021 às 10h00min no Salão Nobre do Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, 85 - Centro - Santo André - SP. O edital está disponível no site www.ipsa.sp.gov.br e também poderá ser retirado no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min no setor de Materiais e Patrimônio. Santo André, 28/06/2021 - Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

EMPREGOS

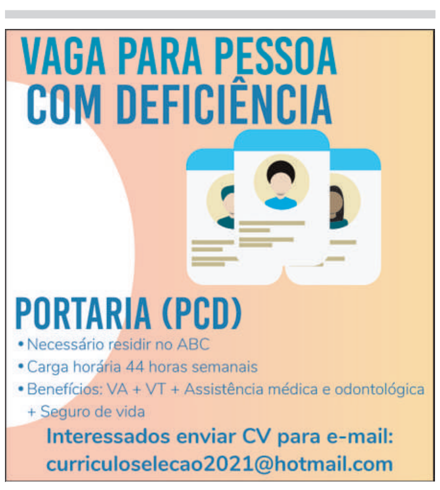

Acompanhantes

Outros Editais

E D I T A L
ÉRISTON CARLOS SANCHES PERES, Preposto Substituto do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob nºs 50.219, 50.220, 50.278 e 50.279, em 16 de fevereiro de 2021 e 09 de março de 2021, respectivamente, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta Serventia, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 9.514/97, em que a CONSTRUTORA LORENZINI LTDA, CNPJ nº 60.518.123/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 363, 8º andar, Centro, nesta cidade, move contra a devedora fiduciante PIAZZA NAVONA INCORPORADORA LTDA, com endereço à Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.816.901/0001-07, representada por seus sócios Berenice Garcia Pereira, brasileira, CPF: 936.352.818-91, RG:90009538-SP e Luzinaldo Souza Pereira, brasileiro, CPF: 880.404.378-49, RG:05870869-SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, para que estes efetuem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:00 horas, o pagamento da quantia de R$155.739,38, atualizada até 29 de junho de 2021, correspondente as prestações em atraso, ou seja, do dia 05 de junho de 2014 à 05 de agosto de 2014, 05 de novembro de 2014 e do dia 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrado sob nºs 1 e 2 (um e dois), na matrícula nº 32.566 desta Serventia, tendo por objeto a sala nº 31, localizado no 3º andar do "Edifício Comercial Medical Center", situado na Rua Joaquim Nabuco nº 316, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, e, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei nº 9514/97. FAZ SABER ainda, que por não terem sidos encontrados na Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio e na Rua Wenceslau Brás nº 334, aptº 93, Bairro Santa Paula, ambos em São Caetano do Sul/SP, foram considerados, estarem em lugar incerto e não sabido, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul-SP, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa. Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP, aos 29 de junho de 2021. Eu, Ériston Carlos Sanches Peres, Preposto Substituto do 2º Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

E D I T A L
ÉRISTON CARLOS SANCHES PERES, Preposto Substituto do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob nºs 50.217, 50.218, 50.276 e 50.277, em 16 de fevereiro de 2021 e 09 de março de 2021, respectivamente, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta Serventia, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 9.514/97, em que a CONSTRUTORA LORENZINI LTDA, CNPJ nº 60.518.123/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 363, 8º andar, Centro, nesta cidade, move contra a devedora fiduciante PIAZZA NAVONA INCORPORADORA LTDA, com endereço à Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.816.901/0001-07, representada por seus sócios Berenice Garcia Pereira, brasileira, CPF: 936.352.818-91, RG:90009538-SP e Luzinaldo Souza Pereira, brasileiro, CPF: 880.404.378-49, RG:05870869-SP, ambos residentes e domiciliados na Rua Wenceslau Brás nº 334, apto nº 93, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, para que estes efetuem neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói nº 362, conjunto nº 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:00 horas, o pagamento da quantia de R$149.879,96, atualizada até 29 de junho de 2021, correspondente as prestações em atraso, ou seja, do dia 05 de junho de 2014 à 05 de agosto de 2014 e do dia 05 de fevereiro de 2016 a 05 de fevereiro de 2017, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de alienação fiduciária, registrado sob nºs 1 e 2 (um e dois), na matrícula nº 32.567 desta Serventia, tendo por objeto a sala nº 32, localizado no 3º andar do "Edifício Comercial Medical Center", situado na Rua Joaquim Nabuco nº 316, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, e, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei nº 9514/97. FAZ SABER ainda, que por não terem sido encontrados na Rua Joaquim Nabuco nº 316, conjunto nº 31, Bairro Santo Antônio e na Rua Wenceslau Brás nº 334, aptº 93, Bairro Santa Paula, ambos em São Caetano do Sul/SP, foram considerados, estarem em lugar incerto e não sabido, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul-SP, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa. Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP, aos 29 de junho de 2021. Eu, Ériston Carlos Sanches Peres, Preposto Substituto do 2º Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Gestão Financeira Transferências da União - Lei Federal n.º 9.452 de 20/03/1997 Descrição da Receita - Mês de Março/2021	Valores - R$
Especificação da Receita	Arrecadada no mês
Cota-Parte do FPM	7.972.277,51
Transferência Da Compensação Financeira Pela Exploração De Recursos Naturais	363.398,93
Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.820.191,83
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.324.208,71
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS	327.329,05
Lei Complementar 176/2020 Outras Transferências Da União	152.810,75
Conv. Gov. Federal - Programa Prioritário De Investimento/Pac - Espirito Santo - Ct 0222.667-44/2007	415.536,73
Conv. Gov. Federal - Programa Prioritário De Investimento - Pac - Jardim Alzira Franco Ii - Ct 0218.893-31/2008	106.247,46
Cpac Urbanização Núcleo Espírito Santo I E Ii	1.655.236,12
Cpac Urbanização Jd. Irene	794.939,11
Dedução do FUNDEB - FPM	-1.594.455,45
TOTAL	38.701.438,75

Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira
Cesar Henrique Nadotti - Diretor do Departamento Econômico-Financeiro
Francenilda Maria da Silva Lima - Gerente de Controle Financeiro e Orçamentário

DECRETO Nº 17.711, DE 29 DE JUNHO DE 2021 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

50.10.15.452.0055.1.039	Revitalização de Praças e Áreas Revitalizadas	449051 - Obras e Instalações	3.600.000,00
50.80.26.451.0057.1.041	Melhoramento das Vias Públicas	449051 - Obras e Instalações	2.400.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), constante do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

34.01.04.122.0020.2.070	Pagamento de Pessoal e Encargos - SIA	339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário	6.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 063, DE 29.06.2021 - GABINETE - Processo Administrativo nº 46.433/2011. Nomeia os membros da Comissão de Avaliação e Gestão Documental e Arquivística - CAGEDA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender o que determina a Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados; considerando as disposições do Decreto nº 16.962, de 03 de outubro de 2017, que criou o Sistema de Arquivo do Município de Santo André - SAMSA; considerando as disposições do Decreto nº 17.302, de 15 de janeiro de 2020, que regulamenta a Comissão de Avaliação e Gestão Documental e Arquivística - CAGEDA, Resolve: Art. 1º Nomear os seguintes representantes para a CAGEDA: I - Diretor do Departamento de Apoio Administrativo: José Roberto Pscheidt Júnior, como Presidente. II - Coordenador da Comissão de Avaliação e Gestão Documental e Arquivística: Eberson Carlos Moraes. III - Representantes da Gerência de Apoio Administrativo: André Luiz Moro, como titular e Vitor Angelo Mancini Caetano, como suplente; Bianca Franco Varjão, como titular e Rafael Rodrigo Barros Villa, como suplente; Luana Andrade Sousa Cavanha, como titular e Gleydson Wesley Ribeiro, como suplente; Daniel Shimabukuro, como titular e Gilmar Aparecido Barbosa da Silva, como suplente. IV - Representantes da Secretaria de Cultura: Regina Célia Montroni Furlanetto, como titular e Rosana Amorim Schoeps, como suplente. V - Representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos: Francisco José Simões de Aguiar, como titular e Luiz Gustavo Martins de Souza, como suplente. VI - Representantes da Praça de Atendimento: Josefa Rodrigues Froes dos Santos, como titular e Eliana Carrara Calidonna, como suplente. VII - Representantes do Arquivo Municipal: Aparecido Soares de Almeida, como titular e Selma Maria Da Silva Barros de Brito, como suplente. VIII - Representantes do setor de Microfilmagem: Elaine Teresinha Pelichero Gomes de Souza, como titular e Selma Cristina Gonçalves, como suplente. IX - Representantes do setor de Protocolo: Paulo Sergio Dias da Silva, como titular e Peterson Moura Vieira, como suplente. X - Representantes do setor de Tecnologia e Informação: Heber Moretti Ferreira, como titular e Rafael de Sousa Fernandes, como suplente. Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 038, de 15.03.2017 - GABINETE. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 29 de junho de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Prefeitura de Santo André Secretaria de Esporte e Prática Esportiva - SEPE Edital de Chamamento 01/2021 A Secretaria de Esporte e Prática Esportiva no uso das suas atribuições legais, especialmente o parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Municipal 6.630 de 24 de maio de 1990, combinado com o parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Municipal 12.482 de 05 de julho de 1990, define através da presente as regras para cadastramento e habilitação para participação da Assembléia Plenária que indicará os membros da comunidade esportiva da cidade que comporão o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte, para mandato a partir de 19 de julho de 2021. O Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte é composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, a saber: pelo titular da Secretaria de Esporte e Prática Esportiva, Diretor de esportes; 01 representante da Secretaria de Gestão Financeira, e 02 representantes indicados pela comunidade esportiva da cidade. Poderão se cadastrar Associações Esportivas que atuem no esporte participativo, que já tenham realizado ao menos uma parceria com a SEPE, e/ou desenvolvem atividades relacionadas ao esporte de alto rendimento. O pedido de cadastramento deverá ser instruído com os seguintes documentos: A. Plano de trabalho de parceria realizada com a SEPE, a partir de 2016; ou comprovação de que foi representada por atleta(s) em pelo menos uma competição oficial de Federação Paulista; B. Requerimento solicitando cadastramento endereçado ao Sr. Secretário de Esporte e Prática Esportiva, firmado pelo representante legal da entidade; C. Cópia da ata da diretoria autorizando o cadastramento e indicando quem será o representante da entidade para Conselheiro; D. Cópia da ata de eleição da atual diretoria; E. Relação nominal dos membros da atual diretoria. Período de cadastramento: 05 ao dia 08 de julho de 2021, agendar pelo e-mail: jppricinato@santoandre.sp.gov.br Local: Secretaria de Esporte e Prática Esportiva Endereço: Praça IV Centenário, S/N - Prédio do Executivo - 6º andar Santo André, 28 de junho de 2021. Marcelo Chehade Secretário de Esporte e Prática Esportiva.

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André: Exonerar a pedido: Port. n.º 798.06.2021, a contar de 28 do corrente, Josy Iara da Mota, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André: Remover: Port. n.º 768.06.2021, a contar de 18 do corrente, Sonia Maria de Oliveira da Silva, Assistente de Diretoria, para a Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários; Port. n.º 770.06.2021, a contar de 04 do corrente, Adão da Mata Santos, Domingos Frederico Sobrinho, Joyce Caroline da Silva, e Ezio Ramos, para a Gerência de Controle e Uso da Via - SMSU; Port. n.º 773.06.2021, a contar de 15 do corrente, Andreia Vieira Raimundo, Servente Geral, para a Gerência Regional de Saúde III - SS; Port. n.º 774.06.2021, a contar de 23 do corrente, José Aparecido de Almeida, Pintor, para a Gerência de Controle Semafórico e Tráfego - SMU. Designar: Port. n.º 769.06.2021, a contar de 01 do corrente, Daniela Fernanda de Souza, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Encarregado de Fiscalização de Trânsito - SMU. Santo André, 29 de junho de 2021 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Saúde Resultado de Qualificação - Solicitação de Qualificação como Organização Social no Município, nos termos da Lei nº 8294/2001, alterada pela Lei nº 10298/2020 e Decreto nº 14905/2003. A Comissão de Avaliação Documental de Qualificação de Organizações Sociais de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, no Município de Santo André, na área da saúde, procedeu à avaliação da documentação e DEFERIU os seguintes pedidos de Qualificação: INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA - PA nº 9897/2021; INSTITUTO DE APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS - PA nº 9896/2021 e INSTITUTO MULTI GESTÃO - PA nº 9202/2021 e INDEFERIU o seguinte pedido de Qualificação: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - PA 9647/2021, por não cumprir o estabelecido no artigo 3º da Lei 8294/2001, alterado pela Lei nº 10298/2020, quanto ao Conselho de Administração, bem como devido a não apresentação do Balanço Patrimonial. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados. Santo André, 29 de junho de 2021.

SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Extrato Termo de Colaboração 038/2021. Instituição Beneficente Lar de Maria. Objeto: Cooperação técnica e financeira entre os partícipes para a execução do projeto "Comer bem que faz bem". Valor total do TermoR$ 255.073,60. Assinatura 28/06/2021. Vigência de 28/06/2021 até 27/06/2022. Nomes signatários:Cristiane Maria Bicudo Maschio Tanganeli, Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Reprogramada - Processo nº 6.003/2021 - Pregão Presencial - Edital nº 430/2021 - Reprogramado - Objeto: Aquisição de quadros elétricos, eletrocalhas e ferragens diversas. Abertura: 19/07/2021 às 14h. Santo André, 29 de junho de 2021.

Secretaria de Gestão Financeira - Receita Arrecadada - Maio/2021 - Lei Orgânica - Artigo 124	Em Reais
I. Receitas Correntes	176.358.808,91
I. 1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.466.760,16
Impostos	67.796.554,78
Taxas	2.670.123,91
Contribuição de Melhoria	81,47
I. 2 Contribuições	7.170.099,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - FMIP	7.170.099,17
I. 3 Receita Patrimonial	928.612,72
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	112.016,65
Outras Receitas Imobiliárias	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	119.473,69
Juros de Títulos de Renda	569.086,42
Dividendos	128.035,96
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00
I. 4 Receita de Serviços	31.289,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	441,19
Outros Serviços	30.848,57
I. 5 Transferências Correntes	96.213.755,93
Transferências da União e de suas Entidades	31.960.216,78
Transferências dos Estados e de suas Entidades	47.335.374,33
Transferências de Instituições Privadas	29.930,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.815.415,66
Transferências do Exterior	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados	72.819,16
I. 6 Outras Receitas Correntes	1.548.291,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.170.881,76
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.337,07
Demais Receitas Correntes	367.072,34
II. Receitas de Capital	18.036.917,79
II. 1 Operações de Crédito	7.813.893,23
Operações de Crédito - Mercado Interno	-3.823.256,77
Operações de Crédito - Mercado Externo	11.637.150,00
II. 2 Alienação de Bens	8.855.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Alienação de Bens Imóveis	8.855.000,00
II. 3 Transferências de Capital	521.784,19
Transferências da União e de suas Entidades	521.784,19
Transferências dos Estados e de suas Entidades	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00
Transferências do Exterior	0,00
II. 4 Outras Receitas de Capital	846.240,37
III. Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
III. 1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
III. 2 Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
III. 3 Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
IV. Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
IV. 1 Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
IV. 2 Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
V. Deduções de Transferências Correntes	-10.827.082,48
V. 1 Deduções de Receita p/ a Formação do FUNDEB - Participação na Receita da União	-1.594.455,45
V. 2 Deduções de Receita p/ a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC nº 87/96	0,00
V. 3 Deduções de Receita p/ a Formação do FUNDEB - Participação na Receita dos Estados	-9.232.627,03
Total	183.568.644,22

Paulo Serra - Prefeito Municipal
Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira
Cesar Henrique Nadotti - Diretor do Departamento Econômico-Financeiro
Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Gerente de Contabilidade

Prefeitura de Santo André - Secretaria de Gestão Financeira: Conforme determinação contida no art. 3º do Dec. Mun. 16.014/2010, divulgamos o valor mensal consolidado da RCL do município, apurado conforme § 3º do Art.97 do ADCT, introduzido pela EC 62/2009, alterada pelas EC 94/2016 e EC 99/2017: Abril/2021: R$ 3.093.528,83 - Cesar Henrique Nadotti - Diretor - Depto. Econômico-Financeiro.

Secretaria de Segurança Cidadã-Portarias assinadas peloSr.Secretário-Edson de Jesus Sardano:Port. 103.06.2021-SSC - P.A. 10844/2021, Port. 104.06.2021-SSC - P.A. 10669/2021, Port. 105.06.2021-SSC - P.A. 10670/2021, Port. 106.06.2021-SSC - P.A. 6507/2021, Port. 107.06.2021-SSC - P.A. 10310/2021 e Port. 108.06.2021-SSC - P.A. 2886/2020.

Serviço Funerário de Santo André

"O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. Dorival Rodrigues Filho, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS abaixo relacionadas, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo, em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nestas quadras, em conformidade com a Lei nº 9.540/2013".

QUADRA	MÊS
77	JULHO
19	JULHO
QUADRA / SEPULTURA	**FALECIDO**
G - 33	TERESA APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS REIS
G - 34	ANTONIO DE LIMA MONTEIRO

Dorival Rodrigues Filho
Diretor Superintendente do SFMSA

Anuncie Aqui
4435-8000

Atas

Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.
Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 02.509.491/0001-26 - NIRE 35.300.155.149
Ata de Reunião do Conselho de Administração
Data, Horário e Local: Em 29/04/2021, às 17h30, na sede social da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. ("Companhia"), localizada no km 28,5 da Rodovia dos Imigrantes, Jardim Represa, São Bernardo do Campo/SP. **Presença:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **Mesa:** Presidente: Nicolò Caffo; e Secretário: Marcello Guidotti. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre o pagamento aos acionistas de dividendos relativos ao exercício social de 2020. **Deliberações**: Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração aprovou o pagamento aos acionistas de dividendos no valor de R$ 143.110.000,00, ou seja, R$ 0,545280661 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, relativos ao exercício de 2020, com base em balancete levantado em 31/12/2020, auditados e aprovados na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 27/04/2021 às 17h00. O pagamento dos dividendos será realizado a partir desta data, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 29/04/2021. Mesa: Presidente: Nicolò Caffo; e Secretário: Marcello Guidotti. Conselheiros: Marcello Guidotti, Rui Juarez Klein, Marcelo Lucon e Nicolò Caffo. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Mesa:** Marcello Guidotti - **Secretário.** JUCESP nº 266.157/21-0 em 07/06/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Convocações

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2021-2022
O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANDRÉ E REGIÃO, com base territorial nas cidades de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, nos termos de seu Estatuto e dos artigos 611 e seguintes da CLT, por seu presidente e pelo presente EDITAL, convoca todos os integrantes da categoria profissional da entidade, empregados no Comércio Varejista e Atacadista em Geral, associados e não associados e Concessionárias e Distribuidoras de Veículos Automotores em Geral, a comparecerem às Assembleias Gerais Extraordinárias que serão realizadas nos seguintes endereços, sempre obedecendo aos protocolos de segurança exigidos em razão da pandemia (covid-19), nos dias e horários, respectivamente: em primeira convocação às 14h00, no dia 12 de julho de 2021,na cidade de Ribeirão Pires, na Rua João Domingues de Oliveira nº12 - Centro; em primeira convocação às 14h00, no dia 13 de julho de 2021 na cidade de Rio Grande da Serra, na Rua do Progresso, nº 46, Jardim Progresso; em primeira convocação às 14h00, no dia 14 de julho de 2021 na cidade de Diadema, na subsede sindical situada na Rua São Jorge, nº 311, Centro; em primeira convocação às 14h00, no dia 14 de julho de 2021, na cidade de São Caetano do Sul, na subsede sindical situada na Rua Niterói, nº 205, Centro; em primeira convocação às 14h00, no dia 15 de julho de 2021, na cidade de São Bernardo do Campo, na subsede sindical situada na Rua Odeon, nº 86, Vila Alcântara; em primeira convocação às 14h00, no dia 15 de julho de 2021, na cidade de Mauá, na subsede sindical situada na Rua Guido Monteggia, nº 97, Centro; em primeira convocação às 14h00, no dia 16 de julho de 2021, na cidade de Santo André, na sede sindical situada na Rua Padre Manoel de Paiva, nº 55, Bairro Jardim; em primeira convocação às 14h00, no dia 19 de julho de 2021, na cidade de Santo André, na sede sindical situada na Rua Padre Manoel de Paiva, nº 55, Bairro Jardim (Concessionárias e Distribuidoras de Veículos Automotores em Geral), destinadas a discutir e votar, em escrutínio secreto, a seguinte ordem do dia:a)apreciação, discussão e deliberação da proposta da pauta de reivindicações dos trabalhadores a ser apresentada e negociada junto às categorias econômicas representantes do comércio varejista e atacadista em geral, especialmente, sobre a fixação do percentual de reajustes salariais e demais reivindicações de natureza econômica e social, aplicáveis a todos os integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato da Categoria Profissional, associados e não associados desta entidade, bem como proposta para firmar ou renovar Convenções Coletivas de Trabalho, cujo termo final dar-se-á em 30 de setembro próximo, bem como conceder poderes à diretoria do Sindicato Profissional para negociação e celebração de Convenções e Acordos Coletivos, abrangendo todos os integrantes da categoria profissional, ou instauração de processo de Dissídio Coletivo em face dos sindicatos das categorias econômicas, ou ainda, celebração de Acordos Judiciais em processo de Dissídio Coletivo, bem como para acordar prorrogação de eventuais instrumentos normativos, e ainda para requerer junto à Seção de Dissídios Coletivos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a extensão das condições trabalho fixadas na Convenção Coletiva de Trabalho firmadas com o Sindicato do Comércio Varejista do ABC a todos os empregados da categoria profissional, cuja clausulas terão a prevalência do principio do negociado sobre o legislado;b)discussão e aprovação sobre percentuais, bem como as formas e prazos para os descontos em folha de pagamento dos empregados abrangidos e beneficiados pela norma coletiva-sócios e não sócios da entidade sindical-de Contribuição Assistencial, além de qualquer contribuição que venha a ser adotada por força de lei, bem como a forma e prazo para oposição pelo integrante da categoria do desconto da contribuição;c)proposta de tomada de posição pela categoria no caso de recusa ou de frustração das negociações com os representantes das categorias econômicas. Na conformidade do artigo 612, combinado com o artigo 859 da CLT, e do Estatuto Sindical, se nos horários previstos para a primeira convocação não houver "quorum", as Assembleias serão realizadas em segunda e última convocação após o decurso de uma hora, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes. Santo André, 30 de junho de 2021.ADEMAR GONÇALVES FERREIRA Presidente.

Outros Editais

VENDE-SE IMÓVEL - MUNICÍPIOS: SÃO PAULO, SÃO BERNARDO DO CAMPO, BRAGANÇA PAULISTA E POÁ-SP - LICITAÇÃO SABESP CSS 04.039/20
Alienação de Imóveis nos municípios de São Paulo, São Bernardo do Campo, Bragança Paulista e Poá – SP (4 Lotes) – Lote1: Rua Tecla, 262, com fundo para a Rua Hamilton Prado, 649, Vila Guarani, município de São Paulo, SP; Lote 2: Rua Nova Londrina esquina com a Rua General Isidoro Dias Lopes, Vila Pauliceia, município de São Bernardo do Campo, SP; Lote 3: Rua Cecília da Silva Colagrande ao lado do nº 382, com fundos da Rua José Dominicci, Lote 24, Quadra 2, Jardim do Morumbi, município de Bragança Paulista, SP; Lote 4: Avenida Elias Zugaib, s/n, lote 16, quadra 1, gleba 1, Cidade Kemel, município de Poá, SP. Edital completo disponível p/ download a partir de 03/06/21 - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso "Cadastro de Fornecedores". Informações: via site, e-mail claudiabega@sabesp.com.br ou tel (11) 3388-6377. Informações sobre obtenção de senha e "download" pelo tel. (11) 3388-6812/6724. 1ª sessão pública: O envio das "Propostas" ocorrerá a partir da 00h00 (zero hora) do dia 19/07/21 até às 09h00 do dia 20/07/21- www.sabesp.com.br/fornecedores. As 09h00 será dado início a Sessão Pública. 2ª sessão pública: O envio das "Propostas" ocorrerá a partir da 00h00 (zero hora) do dia 19/08/21 até às 09h00 do dia 20/08/21 - www.sabesp.com.br/fornecedores. As 09h00 será dado início a Sessão Pública. SP 03/06/21 (CPI) A Diretoria.
Água. Sabendo usar, não vai faltar.
sabesp SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3500300038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.